



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
GABINETE – PREFEITO - C.N.P.J.: 12.207.551/0001-00
(TELEFAX 82) 528-1150 - E-mail: pmic@eops.com.br

LEI N ° 358/03

Em, 31 de dezembro de 2003

Concede reajuste aos servidores públicos municipais de cargo efetivo e aos inativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 ° - Fica concedido o reajuste de 09% aos servidores públicos municipais de cargo efetivo, inativos e pensionista, incidente, respectivamente, sobre o vencimento e o provento. Exceto aos servidores ocupantes dos seguintes cargos: Agente de Portaria, Agente de Vigilância, Gari, Servçal, Merendeira e Eletricista Auxiliar, que receberão como vencimento o salário mínimo nacional vigente.

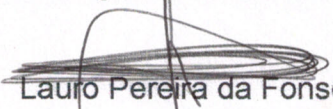
Art. 2 ° - Ficam definidos os vencimentos dos cargos de: Agente Administrativo, Costureiro, Auxiliar de Serviços Diversos, Mecânico, Pedreiro, Auxiliar de Biblioteca e Fiscal de Disciplina, acrescidos de 12% sobre o salário mínimo vigente; os vencimentos dos cargos de: Oficial de Administração, Motorista, e Agente Tributário, acrescidos de 22% sobre o salário mínimo vigente; e os cargos de: Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Enfermagem, Secretário Escolar e Digitador, acrescidos de 30% sobre o salário mínimo vigente.

Art. 3 ° - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão ao mês de junho do corrente ano.

Art. 4 ° - As despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta das dotações próprias consignadas na vigente Lei Orçamentária.

Art. 5 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Lagoa da Canoa / AL, 31 de dezembro de 2003.


Lauro Pereira da Fonseca
Prefeito

A presente Lei foi registrada, em livro específico, na Secretaria Municipal de Administração, de Lagoa da Canoa, e publicada através fixação no quadro de avisos da Prefeitura e nos lugares públicos de costumes, em virtude da inexistência de imprensa nesta municipalidade.

Lagoa da Canoa, 31 de dezembro de 2003.


Leônia Ferreira dos Anjos
Secretária de Administração